

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Ata RP 0012 Martins

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Avelino Menegolla brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, através com o através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, nº 116, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a Secretária Municipal de Saúde, Sra. IRENE SALETE GORALSKI, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CPF sob o nº 811.089.909-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa:

TRANSPORTES MARTINS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irmã Lourdes, 163, sala 01, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê SC, com CNPJ n.º 83.406.066/0001-03 representada pelo Ilmo. Sr. JULIANO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, portador da ID 4.165.137 e CPF 044.373.529-80 denominado para este instrumento particular simplesmente de <u>CONTRATADA</u>, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0010/2020 - Pregão Presencial nº 0005/2020, Ata de Registro de Preço nº 0012/2020, e pelo Art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o Art. 12 do Decreto n. BLB 147/2009, que Regulamenta a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica aditado em 25% que equivale a 7.500 (sete mil e quinhentos) km rodado na quantidade da Ata de Registro de Preços originário, referente ao Item 2 (Transporte de Pacientes em veículo de passeio), conforme art. 65 da Lei 8.666/93, Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 496/2020, em anexo.

		Quanti. a	Valor	Valor Total
ITEM	DESCRIÇÃO	Aditar (25%)	Unt. R\$	R\$
	Transporte de pacientes em veículo de passeio com capacidade de no	25% =	2,80	
	mínimo 5 lugares, com ar condicionado, com no máximo 10 anos de	7.500KM		
	uso, para viagens de até 100 km de distância de Xanxerê. Veículos			
	Habilitados: Marca/Modelo: FIAT / SIENA 1.4 Placa: MLD-4318 Ano:			
02	2012/2013			R\$ 21.000,00
	TOTAL:			R\$ 21.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços Originária. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei. Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ Órgão Gerenciador TRANSPORTES MARTINS LTDA - ME Detentor da Ata

**TESTEMUNHAS:** 

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.